LEI Nº 1126 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS, NESTA CIDADE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, autorizada a desafetar a Rua Getúlio Vargas, do nº 285 ao 568, nos dias 26 a 30 de novembro de 1999, das 19:00 às 02:00 horas do dia seguinte, ficando o seu destino alterado para servir de estacionamento da VI Festa de Peão de Boiadeiro de Miracatu, parte integrante dos festejos de Emancipação Política do Município.

ARTIGO 2º - Nos dias e horários estabelecidos no artigo anterior a referida rua ficará interditada, à disposição da Comissão Organizadora da referida Festa, nomeada pelo Decreto nº 035, de 28 de outubro de 1999, podendo a mesma estabelecer, a seu critério, os valores a serem pagos pela utilização do estabelecimento, cuja arrecadação reverterá para custear as despesas com a realização da Festa.

ARTIGO 3º - As pessoas residentes na parte interditada, possuidoras de automóveis, receberão senhas numeradas e terão livre acesso às suas residências.

ARTIGO 4º - Terminada a Festa, a referida rua voltará ao uso comum do povo, independentemente de qualquer ato.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de novembro de 1999.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal